



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

**DATA e HORA:** 28/07/2021, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00.

**LOCAL:** Videoconferência.

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Adriano de Camargo Oliveira. **Conselheiros Titulares:** Paula Gracinete de Oliveira Passos e Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva.

**Participação:** Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor-Presidente Substituto e Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Dagoberto Costa Silva de Omena, Administrador do Porto de Maceió; Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico; Francisco Josefran de A. Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; e Fernanda Nunes Dantas Cascudo Rodrigues, Gerente de Auditoria Interna. **Membros do Conselho de Administração:** Euclides Bandeira de Souza Neto; Rodolfo Gomes Benevenuto; e Paulo Machado da Fonseca Júnior. **Membros do Comitê de Auditoria:** Maurício Augusto Souza Lopes; e Ricardo Winchello Vieira Branco. **Auditoria Independente:** Gustavo de Melo Castro Viana; e Phillipe de Aquino Pereira.

#### I. ABERTURA DOS TRABALHOS

**I.1.** Tendo em vista a pandemia da COVID-19, as reuniões do Conselho Fiscal permanecem sendo realizadas por meio de videoconferência.

**I.2.** De acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 163, da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal participou da reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração e Fiscais debateram acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, os desafios para o novo exercício e a importância da continuidade das melhorias que a CODERN vem apresentando.

#### II. EXPEDIENTE

**II.1. Ata do Conselho de Administração nº 682ª.** Não apresentada, considerando que a reunião está ocorrendo nesta data. No tocante à Ata CONSAD 681ª, o CONFIS tomou conhecimento das informações acerca do tema constante no item IV.2.

**II.2. Atas da Diretoria Executiva nºs 1709ª, 1710ª, 1711ª e 1712ª.** O CONFIS tomou conhecimento.

**II.3. Atas do Comitê de Auditoria nºs 58ª, 59ª, 60ª e 61ª.** As atas não foram apresentadas.

**II.4. Relatório dos Auditores Independentes acerca de Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2020.** O CONFIS tomou conhecimento do referido relatório. Os Auditores Independentes realizaram a apresentação do Parecer referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2020, elaborado pela empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35, destacando as ressalvas encontradas e prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselheiros de Administração e Fiscais. Na oportunidade, os Conselheiros perguntaram para os auditores independentes se eles teriam conhecimento de algum aspecto que pudesse sugerir uma não adequação das demonstrações contábeis aos regramentos legais e comitês de pronunciamentos contábeis. A auditoria independente respondeu que as demonstrações contábeis atendem às normas em seus aspectos relevantes, apresentando, entretanto, as seguintes ressalvas descritas e comentadas a seguir:

**1. Evidências para o trabalho da Auditoria:** *“Até onde conseguimos retroagir pelo exame dos relatórios contábeis, constatamos que os controles internos são insuficientes e/ou inexistentes e não possuem/fornecem evidências confiáveis e adequadas para validar os saldos.”*

**Posição da Companhia:** *“trata-se de situação específica sobre Depósitos e Bloqueios Judiciais em razão da indisponibilidade, pela área jurídica da CODERN, de levantamento completo constituídos, em exercícios anteriores (remontam à década de 2000), devidamente conciliados com a contabilidade. Nesse sentido, e com o escopo de realizar a localização e conciliação dos valores anotados junto à contabilidade. A Gerência Jurídica tem envidado todos os esforços, atuando junto à Caixa Econômica Federal, ao TRT da 21ª Região - DIMON e ao Banco do Brasil, para demonstrar formalmente a destinação dos valores que ainda estão pendentes nos registros contábeis. É importante também destacar que, atualmente, as solicitações de pagamento de valores em demandas judiciais estão sendo formalizadas via Sistemas - SEI e SIGAP, os quais são relacionados em planilhas para adequada identificação futura, assim como são realizados download dos arquivos e organizados em pastas específicas para buscas futuras”.*

**Comentários do CONFIS:** Em virtude da dimensão do trabalho a ser realizado, a empresa apontou a possibilidade de aprimorar a metodologia para esse levantamento (por exemplo, priorizando os casos mais recentes e valores mais relevantes), inclusive com a eventual contratação de empresa especializada no assunto. Diante do exposto, este Conselho constatou o empenho da Companhia em tentar obter as informações necessárias para equacionamento da conciliação com a Contabilidade e, conseqüentemente, para futura baixa da ressalva apresentada.

**2. Obrigações Fiscais e Trabalhistas:** *“A CODERN apresenta valores de obrigações fiscais e trabalhistas reconhecidos no passivo, no montante detalhado abaixo, referente ao Porto de Maceió, cujos valores encontram-se em aberto e sem a devida atualização monetária.”*

**Posição da Companhia:** *“A complementação da atualização será ajustada no 1º trimestre de 2021.”*

**Comentário do CONFIS:** Os ajustes necessários foram atualizados junto à contabilidade para a posição de janeiro/2021.

**3. Consignados a recolher:** *“Conforme procedimentos de auditoria aplicados, constatamos que o Porto de Maceió vem efetuando a retenção dos impostos em folha de pagamento, no montante de R\$ 5.102.089,06, sem o correspondente recolhimento aos cofres públicos, podendo se caracterizar como crime tributário conforme art. 2º da Lei nº 8.137/90.”*

**Posição da Companhia:** *“A Companhia tem conhecimento da situação apontada, tendo este assunto, inclusive, sido objeto de instauração de Comissão de Sindicância para apurar as responsabilidades. A maior parte dos valores são referentes à exercícios anteriores, porém, de acordo com a disponibilidade financeira da APMC, uma pequena parte dos valores já foi regularizada, ao longo de 2020 e 2021. A Companhia tem a expectativa de que, com o aumento das Receitas, oriundas de novos negócios vislumbrados na APMC, o que inclui, inclusive, novas áreas dentro do Porto Organizado que já estão em fase final de arrendamento, este passivo seja totalmente quitado.”*

**Comentários do CONFIS:** A Administração da Companhia informou ao Conselho que, do exercício anterior até maio/2021, a APMC quitou aproximadamente 30% dos débitos acumulados, além de valores devidos no próprio exercício. Adicionalmente, a atual gestão do Porto de Maceió se comprometeu a dar continuidade ao pagamento desses passivos, sendo que os futuros arrendamentos previstos podem permitir a quitação mais acelerada dos valores em aberto. Além disso, a Comissão de Sindicância finalizou o relatório conclusivo, o qual será encaminhado ao Ministério Público para as providências decorrentes. Diante das

informações apresentadas, este Conselho constatou que a Companhia está adotando as providências para solucionar a ressalva em destaque.

**II.5. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário: Demonstrações Financeiras de 31/12/2020.** O CONFIS tomou conhecimento. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN realizaram a apresentação do Relatório referente às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020. Foram prestados os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

**II.6. Ofício nº 51/2021/ASSDP-CODERN/DP-CODERN: Relatório Anual da Administração da CODERN, exercício 2020.** O CONFIS analisou a documentação apresentada e, após reunião conjunta com o Conselho de Administração da Companhia, em atenção ao parágrafo 3º do art. 163, da Lei nº 6.404/76, emitiu parecer que integra esta ata independentemente de transcrição.

### **III. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA**

Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2020 da CODERN, os documentos de rotina constantes nos itens **III.1, III.2, III.3, III.5, III.6 e III.7 e seus subitens** da pauta desta reunião serão analisados e deliberados na reunião do mês de agosto/2021.

#### **III.4. Gerência de Auditoria**

**III.4.1. Acompanhamento dos Processos TCU: junho/2021.** O CONFIS tomou conhecimento e ressalta a importância do acompanhamento pela GEAUDI dos processos de arrendamento conduzidos pela Administração do Porto de Maceió, particularmente quanto ao seu trâmite no Tribunal. A GEAUDI informou que houve redução no corpo técnico da referida gerência (saída de um membro, o que impacta na redução de 30% da capacidade de pessoal), motivo pelo qual terá grande dificuldade em atender o pedido deste Conselho. Diante do exposto, o CONFIS ressalta a importância do fortalecimento da Gerência de Auditoria, e sugere à DIREXE um reforço na equipe da GEAUDI.

**III.4.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: junho/2021.** O CONFIS tomou conhecimento. No tocante aos pontos da GERTAB, a GEAUDI informou que todos foram respondidos neste mês, conforme detalhamento apresentado no relatório supramencionado. O CONFIS recomenda o cumprimento dos prazos acordados para saneamento dos apontamentos da GEAUDI. Em relação ao item referente a CGU/CISET, o CONFIS aguarda o detalhamento dos pontos na próxima reunião, conforme mencionado pela GEAUDI. Quanto à APMC, a GEAUDI informou que todos os pontos se encontram em monitoramento, estando pendente apenas o cadastro do novo Administrador do Porto no sistema E-Aud. O CONFIS reforça a urgência no referido cadastramento, possibilitando assim a continuidade do atendimento dos pontos de auditoria daquela unidade.

**III.4.3. Relatório de Auditoria Interna nº 006/2021: Previdência Complementar - CODERN.** O CONFIS tomou conhecimento.

**III.4.4. Relatório de Auditoria Interna nº 007/2021: Previdência Complementar - APMC.** O CONFIS tomou conhecimento.

**III.4.5. Parecer da Prestação de Contas - Exercício de 2020.** O CONFIS tomou conhecimento e solicita à DIREXE atenção especial aos itens dispostos no Art. 8º da IN 84/2020/TCU.

#### IV. DOCUMENTAÇÃO APMC

Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2020 da CODERN, os documentos de rotina constantes nos itens **IV.1, IV.2, IV.3 e VI.4** da pauta desta reunião serão analisados e deliberados na reunião do mês de agosto/2021.

#### V. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2020 da CODERN, os documentos de rotina constantes nos itens **V.1, V.2, V.3, V.4 e V.5** da pauta desta reunião serão analisados e deliberados na reunião do mês de agosto/2021.

#### VI. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**VI.1.** Deverá, a presente Ata de Reunião, ser publicada no site da CODERN.

**VI.2.** Previsão de calendário para as reuniões do ano de 2021:

Calendário de previsão de Reuniões CONFIS 2021			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Agosto	videoconferência	26/08	Quinta-feira
Setembro	A DEFINIR	24/09	Sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	29/10	Sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	26/11	Sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	17/12	Sexta-feira

**ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA**

Presidente do Conselho

**TITO LÍVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA**

Conselheiro Titular

**PAULA GRACINETE DE O. PASSOS**

Conselheira Titular

Eduardo Augusto Moura Silva  
Secretário dos Órgãos Colegiados "Ad Hoc"



Documento assinado eletronicamente por **Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva, Conselheiro(a) titular representante do Ministério da Infraestrutura**, em 28/07/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Camargo Oliveira, Conselheiro(a) titular representante do Ministério da Economia - Presidente**, em 28/07/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Gracinete de Oliveira Passos, Conselheiro(a) titular representante do Ministério da Infraestrutura**, em 28/07/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Moura Silva, Secretário Substituto dos**



**Órgãos Colegiados**, em 28/07/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4390761** e o código CRC **3C48ACBC**.



Referência: Processo nº 50902.003845/2021-02



SEI nº 4390761

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, após examinarem o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, e respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do parecer e do relatório de auditoria, com ressalvas, pela empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35, são de opinião que as Demonstrações acima referidas, aprovadas pelo Conselho de Administração nesta data, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da CODERN e estão em condições de serem encaminhados à apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas. Tais documentos foram encaminhados a este Conselho por intermédio do Ofício nº 51/2021/ASSDP/CODERNDP/CODERN, de 20 de julho de 2021.

Natal/RN, 28 de julho de 2021.

**ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA**

Presidente

**TITO LÍVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA**

Conselheiro Titular

**PAULA GRACINETE DE OLIVEIRA PASSOS**

Conselheira Titular



Documento assinado eletronicamente por **Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva, Conselheiro(a) titular representante do Ministério da Infraestrutura**, em 28/07/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Camargo Oliveira, Conselheiro(a) titular representante do Ministério da Economia - Presidente**, em 28/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gracinete de Oliveira Passos, Conselheiro(a) titular**



representante do **Ministério da Infraestrutura**, em 28/07/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4390842** e o código CRC **BC2236A4**.



Referência: Processo nº 50902.003845/2021-02



SEI nº 4390842

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320